

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 00.138/22
DE 1 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo/MS no valor de R\$ 650.000,00, e dá outras providências.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.1º da Lei 001228/22 de 22 de Junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0002 (0002) - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS/SAÚDE 650.000,00

Total excesso de arrecadação 650.000,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 650.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

10.301.0019.2.023 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 100.000,00

10.302.0019.2.024 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

10.302.0019.2.024 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

250.000,00

Total Suplementação:

650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Agosto de 2022



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Valor por exemplar R\$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasília, Água Clara, Anaurilândia, Nova Anradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Tacuruçu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

23 de Setembro de 2022 - Ano 22 - Nº 2093

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31)

Diretor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 0136/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMADA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - BESP		
03.13.10.122.019.2021	3.3.90.14.00.00.01.0002 (0207)	10.000,00
03.13.10.301.019.2023	3.3.90.01.00.00.01.0002 (0507)	15.000,00
03.13.10.922.019.2024	3.3.90.00.00.00.01.0014 (0603)	30.000,00
03.13.10.304.019.2022	3.3.90.11.00.00.01.0002 (0773)	40.000,00
03.13.10.265.010.2026	3.3.90.13.00.00.01.0002 (0800)	20.000,00
03.13.10.308.019.2028	3.3.90.30.00.00.01.0002 (0905)	21.000,00
TOTAL		156.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - BESP		
03.13.10.122.019.2021	3.3.90.14.00.00.01.0002 (0207)	40.000,00
03.13.10.122.019.2021	3.3.90.14.00.00.01.0002 (0317)	15.000,00
03.13.10.122.019.2021	3.3.90.30.00.00.01.0002 (0521)	20.000,00
03.13.10.122.019.2021	3.3.90.30.00.00.01.0002 (0727)	10.000,00
03.13.10.301.019.2023	3.3.90.01.00.00.01.0002 (0905)	21.000,00
03.13.10.308.019.2028	3.3.90.30.00.00.01.0002 (0905)	30.000,00
TOTAL		156.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 1 de agosto de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0137/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMADA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 1.264.600,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.123.002.2007	3.3.90.30.00.00.01.0000 (042)	5.000,00
02.01.04.123.002.2002	3.3.90.39.00.00.01.0000 (004)	3.000,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA		
02.03.02.051.003.2003	3.3.90.31.00.00.01.0000 (096)	500,00

02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAD		
02.04.04.122.004.2004	3.3.90.14.00.00.01.0000 (016)	25.000,00
02.04.04.122.004.2004	3.3.90.30.00.00.01.0000 (017)	3.400,00
02.04.04.122.004.2004	3.3.90.30.00.00.01.0000 (025)	150.000,00
02.04.04.122.004.2004	3.3.90.02.00.00.01.0000 (042)	500,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
02.08.04.123.007.2006	3.3.90.50.00.00.01.0000 (036)	20.000,00
02.08.04.123.007.2006	3.3.90.53.00.00.01.0000 (045)	64.000,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DE AGRON. DESENVOLV. E MEIO AMBIENTE		
02.09.25.042.009.2011	3.3.90.50.00.00.01.0000 (113)	10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO		
02.10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
02.10.12.122.019.2015	3.3.90.14.00.00.01.0001 (091)	20.000,00
02.10.12.122.019.2012	3.3.90.30.00.00.01.0001 (002)	10.000,00
02.10.12.122.019.2012	3.3.90.30.00.00.01.0001 (099)	2.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (010)	10.000,00
02.10.12.122.019.2014	3.3.90.30.00.00.01.0001 (018)	17.000,00
02.10.12.122.019.2014	3.3.90.30.00.00.01.0001 (042)	7.000,00
02.10.12.122.019.2014	3.3.90.30.00.00.01.0001 (049)	200.000,00
02.10.12.122.019.2015	3.3.90.30.00.00.01.0001 (057)	110.000,00
02.10.12.122.019.2015	3.3.90.30.00.00.01.0001 (066)	18.000,00
02.10.12.122.019.2017	3.3.90.30.00.00.01.0001 (093)	75.000,00
02.10.12.122.019.2017	3.3.90.30.00.00.01.0001 (100)	2.000,00
02.10.12.122.019.2017	3.3.90.30.00.00.01.0001 (107)	1.800,00
02.10.12.122.019.2019	3.3.90.30.00.00.01.0001 (113)	20.000,00

02 - PODER EXECUTIVO		
02.10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
02.10.12.122.019.2019	3.3.90.51.00.00.01.0000 (114)	177.000,00
02.10.12.122.019.2020	3.3.90.30.00.00.01.0001 (117)	7.000,00
02.10.12.122.019.2020	3.3.90.30.00.00.01.0001 (125)	5.000,00
02.10.12.122.019.2021	3.3.90.30.00.00.01.0001 (124)	115.000,00

02 - PODER EXECUTIVO		
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, ESTR. E OFICINA		
02.12.15.452.017.2020	3.3.90.30.00.00.01.0000 (177)	160.000,00
02.12.15.452.017.2020	3.3.90.30.00.00.01.0000 (184)	50.000,00
TOTAL		1.264.600,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 1.264.600,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA		
02.03.02.051.003.2003	3.3.90.31.00.00.01.0000 (096)	500,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAD		
02.04.04.122.004.2004	3.3.90.14.00.00.01.0000 (016)	500,00

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP		
02.08.04.123.007.2006	3.3.90.50.00.00.01.0000 (036)	35.000,00
02.08.04.123.007.2006	3.3.90.53.00.00.01.0000 (045)	40.000,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL		
02.10.12.122.019.2012	3.3.90.30.00.00.01.0001 (002)	345.000,00
02.10.12.122.019.2012	3.3.90.30.00.00.01.0001 (099)	7.000,00
02.10.12.122.019.2012	3.3.90.30.00.00.01.0001 (055)	10.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (010)	10.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (066)	52.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (070)	4.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (071)	2.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (079)	157.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (080)	8.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (110)	10.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (111)	24.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (118)	13.000,00
02.10.12.122.019.2013	3.3.90.30.00.00.01.0001 (121)	30.000,00

02 - PODER EXECUTIVO		
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, ESTR. E OFICINA		
02.12.15.452.017.2020	3.3.90.30.00.00.01.0000 (145)	170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 1.264.600,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, ESTR. E OFICINA		
02.12.15.452.017.2020	4.4.90.52.00.00.01.0000 (186)	151.100,00
TOTAL		1.264.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 1 de agosto de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00.135/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ANOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, NO VALOR DE R\$ 600.000,00, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de anotação referente às folhas de rubricas e notas fiscais relacionadas no valor de:

02.01.0001.0002 - RUBRICAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS NOS IMPOSTOS SAÚDE	6.000,00
--	----------

TOTAL recursos de anotação: 600.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento exercício Crédito Suplementar por Excesso de Anotação no valor de R\$ 600.000,00, para atender (até) seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - BESP	
03.13.0019.1363 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
03.13.0019.1363 - MATERIAL FARMACIA DISTRIBUIDOR/USUÁRIO	100.000,00
03.0028.03.0301 - BLOCO MEDIC. E ALTA COMPLEXIDADE, MAC	
03.0028.03.0301 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
03.91919.1026.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TI (SERVIÇOS - PRESENCIA - MÍNIMA)	100.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - BESP	
03.13.0019.1363 - BLOCO MEDIC. E ALTA COMPLEXIDADE, MAC	
03.13.0019.1363 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
TOTAL Suplementação	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 1 de agosto de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0139/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMADA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL, TRABALHO E HABIT SEASTH		
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (009)	10.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.14.00.00.01.0000 (020)	4.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (037)	15.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (039)	4.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (040)	1.200,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (042)	5.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (047)	11.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (032)	9.400,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (056)	7.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (048)	18.000,00
TOTAL		80.600,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL, TRABALHO E HABIT SEASTH		
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.14.00.00.01.0000 (020)	10.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (037)	16.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (039)	4.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (040)	200,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (042)	18.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (047)	1.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (032)	5.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (056)	1.400,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (048)	12.000,00
05.11.08.122.025.2027	3.3.90.30.00.00.01.0000 (045)	2.000,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL, TRABALHO E HABIT SEASTH		
05.11.08.214.025.2021	3.3.90.43.00.00.01.0000 (061)	2.000,00
TOTAL		80.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 1 de agosto de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL, TRABALHO E HABIT SEASTH		
05.11.08.214.025.2021	3.3.90.43.00.00.01.0000 (061)	2.000,00
TOTAL		80.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 1 de agosto de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00.145/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ANOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, NO VALOR DE R\$ 478.813,30, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de anotação referente às folhas de rubricas e notas fiscais relacionadas no valor de:

02.01.001.0002 - RUBRICAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS NOS IMPOSTOS SAÚDE	478.813,30
---	------------

TOTAL recursos de anotação: 478.813,30

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Anotação no valor de R\$ 478.813,30 para atender (até) seguintes dotações orçamentárias:

02.12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, ESTR. E OFICINA	
02.12.0014.1302 - PAVIMENTAÇÃO, O	